



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA/SUPAF N.º 09 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, a Portaria JUCERJA n.º 2190, de 11 de abril de 2024, que delega competência para prática como ordenador de despesas, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000141/2024;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder/dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações na Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 30 de julho de 2024, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 010/2024, firmado com a empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA, referente a contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, objeto do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000160/2024.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- I** – Luciene Fraga dos Santos, Assessora, Id. Funcional n.º 4326016-0, como Gestora;
- II** – Cláudia Maria Narcizo, Assessora, Id. Funcional n.º 4325970-7, como Gestora Substituta;
- III** – Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4, como Fiscal Administrativo;
- IV** – Charles Santos de Andrade, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4356687-1, como Fiscal

Técnico;

V – Felipe Barreiros dos Santos, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4345873-4, como Fiscal Substituto.

Parágrafo Único - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou eventuais afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único - Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Superintendência de Administração e Finanças, os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º - Ao gestor do contrato cabem as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, inclusive as previstas no Art. 12 do Decreto Estadual n.º 45.600/16.

Art. 5º - Aos fiscais do contrato cabem as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, e as previstas no Art. 13 do Decreto Estadual n.º 45.600/16.

Art. 6º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 07/08/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80459780** e o código CRC **A322F8C3**.



 <p>GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Deodatto José Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piciani</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Felipe Rangel Garcia</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira (Interino)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Felipe dos Santos Peixoto (Interino)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Bruno Felgueira Dauaire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves (Interina)</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Douglas Ruas dos Santos</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i></p>
---	---

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....
Atos do Poder Executivo.....
Gabinete do Governador.....
Governadoria do Estado.....
Gabinete do Vice-Governador.....
Vice-Governadoria do Estado.....
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....
Gabinete do Governador.....
Governo.....
Planejamento e Gestão.....
Fazenda.....
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	1
Polícia Militar.....	1
Polícia Civil.....
Administração Penitenciária.....
Defesa Civil.....
Saúde.....
Educação.....
Ciência, Tecnologia e Inovação.....
Transportes e Mobilidade Urbana.....
Ambiente e Sustentabilidade.....
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....
Cultura e Economia Criativa.....
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....
Esporte e Lazer.....
Turismo.....
Controladoria Geral do Estado.....
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....
Trabalho e Renda.....
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....
Transformação Digital.....
Infraestrutura e Obras Públicas.....
Energia e Economia do Mar.....
Habituação de Interesse Social.....
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....
Mulher.....
Cidades.....
Defesa do Consumidor.....
Segurança Pública.....
Procuradoria Geral do Estado.....
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	2
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 09 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA; a Portaria JUCERJA nº 2.190, de 11 de abril de 2024, que delega competência para prática como ordenador de despesas; tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo nº SEI-220005/000141/2024, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder/dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações na Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 30 de julho de 2024, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 010/2024, firmado com a empresa EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO LTDA, referente a contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de software de apoio na adequação às obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, objeto do Processo Administrativo nº SEI-220005/000160/2024.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - Luciene Fraga dos Santos, Assessora, ID. Funcional nº 4326016-0, como Gestora;

II - Cláudia Maria Narcizo, Assessora, ID. Funcional nº 4325970-7, como Gestora Substituta;

III - Ricardo Souza de Menezes, Assessor, ID. Funcional nº 5152729-4, como Fiscal Administrativo;

IV - Charles Santos de Andrade, Técnico de Informática, ID. Funcional nº 4356687-1, como Fiscal Técnico;

V - Felipe Barreiros dos Santos, Técnico de Informática, ID. Funcional nº 4345873-4, como Fiscal Substituto.

Parágrafo Único - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou eventuais afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único - Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Superintendência de Administração e Finanças, os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º - Ao gestor do contrato cabem as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, inclusive as previstas no Art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600/16.

Art. 5º - Aos fiscais do contrato cabem as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, e as previstas no Art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600/16.

Art. 6º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2024.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças

ID: 2584965

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 6.206 DE 31 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública; e

- o processo nº SEI-350024/017557/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 19 de julho de 2024, o servidor 2º SGT PM 82.437 MICHEL DA SILVA BRAGA, ID. Funcional nº 4249299-8 em substituição ao servidor 3º SGT PM 87.330 THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO, ID. Funcional nº 4368827-6 para compor a Comissão da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar com o

objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA..

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Ficar sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação no D.O. do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente;

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no D.O. a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço